



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.554 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989.

" Autoriza o repasse para o FUNSERV de recursos financeiros recebidos do INAMPS ou da Secretaria de Estado da Saúde, através do SUDS para aplicação no Hospital Augusto de Oliveira Camargo".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

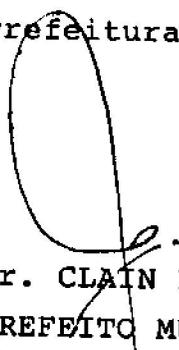
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente para o FUNSERV - Fundo Especial de Serviço Médico-Hospitalar de Emergência ou recursos financeiros que receber do INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social ou da Secretaria de Estado da Saúde, através do SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado da Saúde, destinados à manutenção e à ampliação do Hospital Augusto de Oliveira Camargo, e à aquisição de equipamentos para o mesmo.

Parágrafo Único - O Executivo deverá informar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor remetido para o FUNSERV todas as vezes que o fizer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 1.989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 07 de dezembro de 1.989.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto de Serviços Administrativos aos 07 de dezembro de 1.989.